

**Cláusula 1ª - DAS PARTES:**

1.1. Pelo presente instrumento, de um lado, o Clube de Diretores Lojistas de Manaus - CDL Manaus, inscrito no CNPJ nº. 04.379.426/0001-59, com Inscrição Municipal nº. 0609901, sediada na Rua Rui Barbosa, nº. 156, Centro, na Cidade de Manaus/AM, CEP: 69010-220, neste ato representada por seu Superintendente Sr. Manuel Joaquim de Oliveira Filho, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 270521 - SSP/AM, e do CPF nº 035.194.062-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e de outro lado qualificado (a) anteriormente mediante preenchimento de ficha de inscrição on-line no site CDL MANAUS ([adicionar link](#)), simplesmente denominado (a) **CONTRATANTE**, estabelecem as partes, de comum acordo, as cláusulas e condições deste contrato, que aceitam e ratificam.

**Cláusula 2ª - DO OBJETO DO CONTRATO:**

2.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço, pela **CONTRATADA**, na área de Capacitação e Desenvolvimento, em nome e por ordem do (a) **CONTRATANTE**, em conformidade com a legislação vigente e de acordo com as condições gerais estabelecidas neste instrumento.

**Parágrafo único:** A prestação de serviço objeto deste contrato será realizada conforme discriminado pela **CONTRATADA**, no campo “informações sobre o curso”, constante no ato de inscrição on-line no site CDL MANAUS ([adicionar link](#)) por parte do (a) **CONTRATANTE**.

**Cláusula 3ª - DA INSCRIÇÃO:**

- 3.1. A confirmação do ato de inscrição do (a) **CONTRATANTE**, por meio do site CDL MANAUS ([adicionar link](#)) procede-se por:
- Confirmação do efetivo pagamento ou compensação do valor de investimento do objeto deste contrato, em até 2 (dois) dias úteis;
  - Apresentação de eventual documento necessário juntamente a **CONTRATADA**;
  - Aceitação do (a) **CONTRATANTE** das disposições deste instrumento, por meio de caixa selecionável (check box), parte integrante do processo de inscrição no site CDL MANAUS ([adicionar link](#));
  - Deferimento da inscrição por parte da **CONTRATADA**.

**Cláusula 4ª - DO PRAZO:**

4.1. O período de duração do presente contrato será igual ou necessário para integral conclusão da prestação de serviço objeto deste instrumento, abrangendo ainda, eventual cumprimento de obrigação e prazo para pagamento.

**Parágrafo único:** A **CONTRATADA** se reserva o direito de adiar ou cancelar qualquer serviço ofertado, caso não haja o número suficiente de alunos/participantes para realização, na ocorrência do não fechamento da turma, o prazo será prorrogado para um novo período de realização do serviço, que será comunicado ao (a) **CONTRATANTE** por e-mail e/ou telefone informado no ato de inscrição, por meio do site CDL MANAUS ([adicionar link](#)).

**Cláusula 5ª - DO INVESTIMENTO:**

5.1. O (A) **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela prestação do serviço objeto deste contrato, conforme o valor de investimento e demais informações especificadas respectivamente, nos campos “informações sobre o curso” e “ficha de inscrição”, constantes no ato de inscrição on-line no site CDL MANAUS ([adicionar link](#)).

**Parágrafo primeiro:** Em caso de inadimplência pelo (a) **CONTRATANTE**, fica facultado a **CONTRATADA**, tomar as providências decorrentes cabíveis, dentre as quais a inclusão do (a) **CONTRATANTE** nos Órgãos de Proteção ao Crédito e/ou Protesto Cartorial.

**Parágrafo segundo:** Na ocorrência de atraso no pagamento por culpa exclusiva do (a) **CONTRATANTE**, o valor será atualizado financeiramente com juros de 0,067% (zero vírgula zero sessenta e sete por cento) ao dia e multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor em atraso.

**Cláusula 6ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:**

6.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, ou de sua execução, são de responsabilidade do respectivo contribuinte, assim definido na norma tributária.

**Cláusula 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

7.1. Os contratantes têm, entre si justo e avençado as seguintes obrigações:

- Por parte do (a) **CONTRATADO (A)**:
  - Desenvolver a prestação do serviço objeto deste contrato com máximo grau de zelo, dedicação e honestidade;
  - Disponibilizar instrutor (a) capacitado (a), podendo realizar substituição a seu critério e por sua conveniência, bem como acompanhar as atividades executadas, a fim de garantir o cumprimento do objeto deste contrato;

- c) Em tratando-se de prestação de serviço na modalidade presencial, prover as condições necessárias a realização do objeto deste instrumento, salvo quando a realização ocorrer em modalidade on-line;
- d) Proporcionar ao (a) **CONTRATANTE** material didático de acordo com a necessidade do serviço objeto deste instrumento, conforme exclusivo critério da **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro:** Nos casos de prestação do serviço objeto deste contrato na modalidade presencial, com exceção da atividade de palestra, o material didático será disponibilizado na forma impressa.

**Parágrafo segundo:** Nos casos de prestação de serviço objeto deste contrato na modalidade on-line a **CONTRATADA** se reserva ao direito de disponibilizar o acesso ao material de acompanhamento, com exceção da atividade de palestra, por qualquer meio de comunicação existente.

- e) Emitir certificado de participação/conclusão desde que cumprindo no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência por parte do aluno, em referência ao serviço objeto deste contrato.

**Parágrafo terceiro:** Os certificados de participação/conclusão do serviço objeto deste instrumento, emitido pela Universidade de Tecnologia do Varejo e Câmara de Dirigentes Lojistas de Manaus são válidos em todo território brasileiro como de cursos livres / atualização / qualificação profissional, de acordo com a Lei nº 9394/96, Decreto no 5154/04 e Deliberação CEE 14/97. Os certificados emitidos não são válidos como certificados de cursos de graduação/ensino superior ou técnico.

## II. Por parte do (a) **CONTRATANTE**:

- a) Responder pontualmente pelo valor de investimento do objeto deste instrumento, nos prazos e moldes previamente ajustados;
- b) Fazer contato com a **CONTRATADA**, caso qualquer problema ou imprevisto ocorra durante, antes ou depois da prestação do serviço objeto deste contrato, para que seja analisado e ajustado o que for necessário na resolução de eventual problemática;
- c) Fornecer informações verdadeiras e completas, perante a **CONTRATADA**, especialmente no que concerne o ato de inscrição por meio do site CDL MANAUS ([adicionar link](#));
- d) Fornecer a **CONTRATADA**, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada, desde que necessária à consecução do serviço objeto deste contrato;
- e) Não reproduzir, sob qualquer forma o material disponibilizado pela **CONTRATADA**, sob pena de responder, civil e criminalmente por violação da propriedade imaterial, devendo o uso do material ser feito exclusivamente em âmbito privado pelo (a) **CONTRATANTE**;
- f) Manter todos os dados atualizados junto a **CONTRATADA**;
- g) Em tratando-se de serviço na modalidade on-line é de integral responsabilidade do (a) **CONTRATANTE** possuir equipamento tecnicamente compatível para acesso às plataformas de transmissão on-line, nesse cenário, os requisitos técnicos para garantir um bom aproveitamento do serviço objeto deste contrato, orientamos:
- Ter acesso a um dispositivo como: celular, tablet, computador ou notebook, conectado à internet com o mínimo de 10MB (podendo variar conforme o provedor);
  - Ter instalado nesse dispositivo o software que suporte arquivos em formato PDF (leitor de arquivo digital);
  - Em caso de acesso mediante celular ou tablet será necessário, ter instalado o aplicativo de transmissão on-line, indicado previamente pela **CONTRATADA**.
- h) O (A) **CONTRATANTE** expressamente autoriza o uso do seu nome, de sua imagem e de todos os materiais publicitários relacionados, bem como autoriza a divulgação/publicação do seu nome e marca em informes comerciais e institucionais como cliente da **CONTRATADA**, nos jornais, mídias, redes sociais, dentre outros meios de comunicação e integração.

## Cláusula 8ª - DA RESCISÃO:

- 8.1. O presente instrumento poderá ser rescindido formalmente por iniciativa de ambas as partes, configurando assim cancelamento.

**Parágrafo primeiro: POR INICIATIVA DA CONTRATADA:** o serviço objeto deste contrato poderá ser cancelado ou adiado por falta de quórum, até 12 horas de antecedência da data prevista para o seu início. Na hipótese de cancelamento, será devolvido, AUTOMATICAMENTE, 100% do valor pago por meio de depósito na conta bancária indicada pelo (a) **CONTRATANTE**, em até 15 (quinze) dias úteis. Na hipótese de adiamento, será devolvido MEDIANTE REQUERIMENTO do **CONTRATANTE** enviado por e-mail a **CONTRATADA**, 100% do valor pago. A **CONTRATADA** não se responsabiliza por quaisquer outros valores que eventualmente tenham sido despendidos pelo participante, seja a que título for, tais como passagens aéreas, rodoviárias, combustível, hospedagem etc., em virtude do cancelamento ou adiamento do serviço objeto do contrato.

**Parágrafo segundo: POR INICIATIVA DO CONTRATANTE:** Caso a desistência do serviço objeto deste contrato seja solicitada antes da data prevista para início do mesmo, pagará à **CONTRATADA** multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estipulado da compra, podendo inclusive haver a retenção pela **CONTRATADA** de tal valor, no ato da devolução da quantia já paga pelo (a) **CONTRATANTE**. O cancelamento deverá ser solicitado mediante o e-mail: [utvursos@cdlmanaus.org.br](mailto:utvursos@cdlmanaus.org.br) e/ou de próprio punho diretamente na **CONTRATADA** – (Unidade Raiz). Caso a

desistência seja após o início da capacitação o **CONTRATANTE** pagará a multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor estipulado no ato da compra, podendo inclusive haver a retenção pela **CONTRATADA** de tal valor, no ato da devolução da quantia já paga pelo (a) **CONTRATANTE**. O reembolso será efetuado por meio de depósito na conta bancária indicada pelo (a) **CONTRATANTE**, em até 15 (quinze) dias úteis.

#### **Cláusula 9ª - TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E/OU SENSÍVEIS:**

9.1. Para efeito da presente cláusula, serão consideradas as seguintes definições:

- I. **“Dados Pessoais”**: qualquer informação obtida em razão do presente instrumento, relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como por exemplo: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, informações de geolocalização, entre outros;
  - II. **“Dados Pessoais Sensíveis”**: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
  - III. **“Dado anonimizado”**: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
  - IV. **“Titular dos dados”**: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
  - V. **“Tratamento”**: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição;
  - VI. **“Controlador”**: a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais;
  - VII. **“Operador”**: parte que trata dados pessoais de acordo com as instruções do Controlador;
  - VIII. **“Autoridade Nacional de Proteção de Dados”**: órgão responsável pela fiscalização do cumprimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709/2018 no território nacional;
  - IX. **“Incidentes”**: qualquer acesso, aquisição, uso, modificação, divulgação, perda, destruição ou dano acidental, ilegal ou não autorizado que envolva dados pessoais.
- 9.2. As Partes ou qualquer outra pessoa física ou jurídica envolvida no Tratamento de Dados Pessoais ou Sensíveis em seu nome, em razão deste instrumento, declaram e concordam que observarão a regulamentação, melhores práticas e leis que envolvam a proteção de dados pessoais e da privacidade, em especial, as regras e diretrizes contidas na vigência da Lei 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 9.3. O (A) **CONTRATANTE** declara possuir um programa abrangente de segurança e governança de dados pessoais e/ou sensíveis, onde por meio de medidas técnicas e administrativas, garante a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações objeto de tratamento neste instrumento contratual. Igualmente a **CONTRATADA** afirma estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018) e demais normas que versem sobre a privacidade e proteção de dados.
- 9.4. A **CONTRATADA** manterá a guarda dos Dados Pessoais e/ou Sensíveis tratados, pelo período adequado e necessário, em conformidade com a legislação aplicável e com suas políticas internas.
- 9.5. As partes estão cientes que perante a Lei 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a **CONTRATADA** presta o serviço objeto deste instrumento enquanto agente de tratamento de dados, estando no exercício do cumprimento de um contrato de prestação de serviço de um interesse legítimo do (a) **CONTRATANTE**.
- 9.6. A **CONTRATADA** está legitimada a executar o tratamento de dados pessoais e/ou sensíveis por força deste Contrato de Prestação de Serviços, atentando para as obrigações e finalidades compatíveis com as que justificaram o compartilhamento.
- 9.7. A **CONTRATADA** poderá realizar a transferência internacional dos dados pessoais atendendo às exigências legais sobre proteção de dados pessoais, em especial aquelas previstas no Capítulo 5 da a Lei 13.709/18 (LGPD).
- 9.8. As Partes respondem individualmente pelo tratamento de dados pessoais e/ou sensíveis que executarem em nome próprio e não serão consideradas responsáveis entre si pelo tratamento dos dados pessoais e/ou sensíveis objeto do compartilhamento.
- 9.9. Em caso de incidentes que envolvam dados pessoais e/ou sensíveis causados em razão de conduta única e exclusiva do (a) **CONTRATANTE**, este ficará responsável por adimplir com quaisquer reclamações, perdas e danos, despesas processuais judiciais, administrativas e arbitrais, em qualquer instância ou tribunal, que venham a ser ajuizadas em face da **CONTRATADA**, multas, inclusive, mas não se limitando àquelas aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, além de qualquer outra situação que exija o pagamento de valores pecuniários.
- 9.10. Nas demandas processuais administrativas, arbitrais, judiciais e extrajudiciais, em razão do presente instrumento, que tramitarem somente em face do (a) **CONTRATANTE**, este se obriga a notificar a **CONTRATADA** para que tenha conhecimento do processo.
- 9.11. O (A) **CONTRATANTE** garante a **CONTRATADA** a legalidade do compartilhamento de quaisquer dados pessoais e/ou sensíveis advindo deste contrato de prestação de serviço. Igualmente o (a) **CONTRATANTE** afirma que os dados pessoais e/ou sensíveis compartilhados com a **CONTRATADA** serão exatos, claros, relevantes e atualizados, de acordo

com a necessidade e para o cumprimento da finalidade do compartilhamento e estritamente correspondentes aos seus respectivos titulares.

**Cláusula 10ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. Em virtude do presente contrato, as partes concordam com as disposições gerais a seguir especificadas:

- a) As partes reconhecem e declaram que este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia, associativa ou societária entre elas, cabendo individualmente a cada uma das partes cumprir individualmente com todas as obrigações, contribuições e benefícios da previdência social e outros decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, social ou qualquer outro relacionada à relação de emprego ou de trabalho, isentando-se as partes mutuamente, de toda e qualquer responsabilidade nesse sentido;
- b) Toda e qualquer tolerância quanto às condições estabelecidas no presente contrato não constituirá novação ou renúncia de direitos, mas tão somente ato de mera liberalidade, podendo ser exigidos a qualquer tempo na forma ajustada neste instrumento;
- c) As partes não poderão ceder ou transferir, parcial ou totalmente, os direitos e obrigações estipuladas neste contrato, salvo consentimento prévio e por escrito da outra parte;
- d) Cada uma das partes se compromete a manter absoluto sigilo no tocante às informações, dados e documentos que vier a receber uma da outra ou por outra forma vier a tomar conhecimento em virtude do presente contrato;
- e) O presente contrato poderá ser suspenso, sem penalidade, se houver situação de grave conturbação da ordem econômica, calamidade pública, guerra ou situação de caso fortuito ou força maior, que impeça o **CONTRATADO** de manter o serviço objeto deste instrumento. Ultrapassado as situações especificadas acima, mantido o equilíbrio econômico do contrato, as partes deverão manter o prazo contratado, acrescido do período de suspensão;
- f) As partes responderão individualmente, pelas obrigações assumidas perante terceiros.

**Cláusula 11ª - COMPETÊNCIA LEGAL DOS SIGNATARIOS:**

11.1. As partes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos com poderes para assumir as obrigações ora contratadas.

**Cláusula 12ª - DO FORO:**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus - Amazonas para todos e quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais oriundos do presente contrato, reconhecendo-se de imediato, não ser competente à Justiça do Trabalho, por se tratar de prestação de serviço, sem qualquer vínculo empregatício.

12.2. Ao aceitar as regras e condições constantes do presente contrato, o (a) **CONTRATANTE** declara que leu e compreendeu, na sua íntegra, inclusive com a possibilidade de dirimir quaisquer dúvidas junto à **CONTRATADA**, por meio de seus diversos canais de atendimento.